

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE RECURSOS DIÁSPORA PORTUGUESA
“UMA POUPANÇA CÁ DAS NOSSAS”

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “Uma Poupança Cá das Nossas” (doravante denominada como “Campanha”) é promovida pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28 – 4000-295 Porto, com Capital Social 3.000.000.000,00 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o Número Único de Matrícula e de Identificação Fiscal 501525882 (doravante “Millennium bcp” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

- 2.1. A Campanha destina-se exclusivamente a novos e atuais Clientes Particulares do Millennium bcp, exceto Empresários em Nome Individual (ENI's) (doravante Clientes ou Cliente), que pertençam ao Segmento Diáspora Portuguesa e cuja idade seja igual ou superior a 18 anos.
- 2.2. A Campanha decorre entre os dias 1 de julho e 30 de setembro de 2024, inclusive e é acumulável com outras Campanhas de Clientes Particulares, em vigor no mesmo período.

3. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E VOUCHER

- 3.1. Ficam habilitados à Campanha os Clientes, que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Com idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Do segmento Diáspora Portuguesa;
- c) Até 30 de setembro de 2024, inclusive, o Cliente terá de realizar no mínimo um login num dos canais digitais do Banco – Site ou App Millennium;
- d) Entre dia 1 de julho e 30 de setembro de 2024, inclusive, o Cliente tem de subscrever um produto elegível para a presente Campanha, com valor igual ou superior a 10.000€: entende-se como produto elegível para esta Campanha, qualquer Depósito a Prazo Não Mobilizável a 180 dias, que o Banco comercialize durante o período de Campanha.
- e) O produto subscrito tem, obrigatoriamente, de ser constituído com novos Recursos no Banco. Entendem-se como novos Recursos: os valores transferidos de outra entidade de crédito (OIC), e depósitos de numerário ou de cheques de outra entidade de crédito (OIC), na conta à ordem do Millennium bcp, da qual o Cliente Participante na Campanha seja 1º titular, desde que realizados entre dia 1 de julho e 30 de setembro de 2024, inclusive;
- f) Que participe no Passatempo “Juntos Somos Portugal, Juntos Somos Millennium”, conforme melhor explanado em 4.

- 3.2. O benefício a atribuir no âmbito da presente Campanha são 25 Vouchers de Viagem na totalidade, sendo que cada Cliente participante e elegível apenas poderá ser contemplado por um (1) Voucher, a rebater nas Agências TOP Atlântico, cada um no valor de 1.000€. Cada Voucher é emitido pela Top Atlântico – Viagens e Turismo, S.A., com o NIF 501061126 e RNAVT n.º 1833 e tem as seguintes condições de utilização:

- a) Não pode ser usado para pagamento de serviços corporativos/empresariais;
- b) Pode ser usado no site www.toptatlantico.pt ou em qualquer loja física de marca Top Atlântico;
- c) Se usado em loja física não dispensa o pagamento de taxa de serviço conforme tabela publicada. Pode, no entanto, essa taxa de serviço ser paga usando o saldo do Voucher, caso exista.
- d) Tem de ser usado numa reserva única; se o valor da reserva for inferior ao valor do Voucher não haverá lugar a entrega da diferença;
- e) Não pode ser usado mais do que 1 Voucher por reserva;

- f) O Voucher é válido até dia 31 de dezembro de 2025, não sendo possível a sua renovação ou revalidação.
- 3.3. O Voucher não pode ser trocado ou substituído por dinheiro ou por qualquer outro produto ou serviço.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO DO VOUCHER

- 4.1 Serão atribuídos, nos termos do ponto 3.2, 25 Vouchers de Viagem TOP Atlântico, cada um no valor de 1.000€ aos Clientes que, cumprindo os requisitos referidos no ponto 3.1. do presente Regulamento, tenham participado no Passatempo “Juntos Somos Portugal, Juntos Somos Millennium”, submetendo, no website criado para o efeito (www.juntossomosportugal.pt), uma frase que fale sobre a sua relação com o Millennium bcp e com Portugal e essa frase seja escolhida por um júri interno, após votação, como uma das mais criativas e inspiradoras (até 25 frases), mediante os critérios de análise dispostos no ponto 4.11 do presente Regulamento.
- 4.2 Após subscrever um Depósito a Prazo Não Mobilizável com as características exigidas no ponto 3.1, o Cliente deverá aceder ao website www.juntossomosportugal.pt, através do banner no Site do Millennium bcp (apresentado em pré-login), ou do banner na App do Millennium bcp (em pós-login) ou ainda, diretamente no website da Campanha em www.juntossomosportugal.pt, registar-se (indicando o seu Nome, NIF e Email) e submeter a sua frase no campo definido para o efeito.
- 4.3 Ao inserir os seus dados pessoais no website, o Cliente confirma que leu e aceitou os termos e condições do presente Regulamento.
- 4.4 Cada Cliente só pode participar com uma frase, pelo que será considerada apenas aquela que tenha a data mais recente de submissão no website da Campanha (www.juntossomosportugal.pt).
- 4.5 As frases submetidas no passatempo devem ser da autoria do Cliente, assumindo o mesmo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
- 4.6 Após inserir a sua frase, no campo indicado para o efeito e submeter o formulário para participação no Passatempo, o Participante visualizará, no website da Campanha, uma mensagem que lhe indica se a sua participação/formulário foi submetida com sucesso. Apenas posteriormente a dia 30 de setembro de 2024, será realizada a verificação do cumprimento dos requisitos de Campanha, dispostos no ponto 3.1 do presente Regulamento.
- 4.7 As frases submetidas em www.juntossomosportugal.pt, não serão publicadas no website da Campanha, por forma a não influenciar a criatividade dos demais participantes. Assim, serão publicadas, apenas as 25 frases vencedoras, no final do Passatempo, após avaliação do júri.
- 4.8 Independentemente das frases consideradas válidas para participação no Passatempo, apenas serão levadas à avaliação do júri as frases pertencentes a Clientes que cumpram os requisitos dispostos no ponto 3.1 deste Regulamento, durante o período de vigor da Campanha e que respeitem os princípios de ética e conduta, não sendo consideradas frases com linguagem obscena, discriminatória ou potencialmente agressiva.
- 4.9 As melhores participações terão em conta a votação do júri, que será composto por 3 colaboradores do Millennium: 2 colaboradores da DMAR – Departamento de Clientes Diáspora Portuguesa e Estrangeiros e 1 colaborador da DC – Comunicação Comercial.
- 4.10 O júri apreciará as frases submetidas no Passatempo com base nos seguintes critérios:
- Enquadramento na temática do passatempo;
 - Originalidade da abordagem ao tema;
 - Prioridade a frases que deem destaque à relação com o Millennium;

- d) Prioridade a frases com técnica de escrita/construção mais elaborada (exemplo: rimas).
- 4.11 Cada um dos critérios será avaliado numa escala de 0 a 5 pontos, em que 0 é a pontuação mínima e 5 é a pontuação máxima, por cada elemento do júri. A pontuação final resulta da média das pontuações individuais de cada membro do júri.
- 4.12 As frases serão apreciadas pelo júri salvaguardando o anonimato de cada Cliente Participante.
- 4.13 O Júri procederá à avaliação e escolha dos vencedores, não existindo possibilidade de reclamação ou recurso da respetiva decisão.
- 4.14 O apuramento dos Clientes elegíveis para o Voucher, referidos em 3.2, tomará lugar durante o mês de outubro de 2024 e será divulgado aos Clientes contemplados com os Vouchers de Viagem via SMS e/ou email, de acordo com a informação existente na sua ficha de Cliente no Banco. Poderá ainda, ser efetuada uma chamada, por parte da Sucursal.
- 4.15 Os Vouchers de Viagem, referidos no ponto 4.1, serão enviados até 31 outubro de 2024, para os emails que os Clientes contemplados tiverem registados à data, nos seus contactos junto do Banco (ficha de Cliente) ou entregues, presencialmente, na Sucursal do Millennium bcp indicada pelo Cliente contemplado.

5. EXCLUSÕES À ATRIBUIÇÃO DO VOUCHER

- 5.1 Não serão admitidos na Campanha os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Millennium bcp. São considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com vínculo laboral, de estágio ou de prestação de serviços ao Millennium bcp.
- 5.1. Ainda que cumprindo os critérios definidos, não terão acesso à Campanha os Clientes que, no momento dos apuramentos, se apresentem em situação de incumprimento/irregularidade com o Banco, nomeadamente, arresto, penhora ou qualquer outra medida de apreensão judicial incidente sobre salários, pensões ou reforma, creditados através do Banco; ou incidente sobre saldos ou valores registados em contas bancárias em que o Cliente seja titular ou cotitular; ou o incumprimento de quaisquer contratos creditícios celebrados com o Banco; ou registo de devolução por falta ou insuficiência de provisão de cheques sacados pelo Cliente em qualquer conta em que este seja titular ou cotitular; ou ainda notificação efetuada ao Banco da inibição do uso de cheques pelo titular.
- 5.2. Qualquer incumprimento das condições constantes do presente Regulamento pode dar origem à exclusão do Participante e à recusa da atribuição do Voucher de Campanha por parte do Banco.
- 5.2. A participação na Campanha implica a aceitação, sem reservas, dos termos e condições do presente Regulamento, assim como do consentimento de que a sua frase seja publicada no website público www.juntossomospotugal.pt, caso seja uma das frases vencedoras do Passatempo. Caso o Cliente discorde e/ou não consinta a publicação da sua frase, não deverá submeter o formulário de participação no website da Campanha www.juntossomospotugal.pt.
- 5.3 Não serão admitidos no apuramento da Campanha, Clientes Empresários em Nome Individual (ENI).

6. INFORMAÇÃO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. O fornecimento e tratamento informático dos dados pessoais solicitados aos Participantes no âmbito da Campanha é obrigatório, sendo a sua recolha e inserção numa base de dados essencial para a gestão da Campanha. O não fornecimento de dados pessoais será considerado uma participação incompleta que será excluída. Como condição da sua Participação, o Participante concorda, que o Millennium bcp, trate os dados recolhidos no website da Campanha (Nome, NIF, Email) com os

objetivos de:

- 6.1.1. Avaliar as frases de participação no Passatempo;
- 6.1.2. Cruzar o NIF inserido no website da Campanha, com a base de dados de Clientes Particulares do Millennium bcp, para poder verificar se o Participante é, efetivamente, Cliente do Banco e se cumpre com os requisitos exigidos no ponto 3.1, do presente Regulamento.
- 6.2. O Millennium bcp utilizará as frases e os dados carregados pelos Participantes no website www.juntossomospotugal.pt, no âmbito da Campanha, apenas para os fins definidos neste Regulamento.
- 6.3. Não obstante da eliminação dos dados pessoais recolhidos no website da Campanha, assim como das frases carregadas, 30 dias após o término do apuramento do Passatempo, é assegurado às pessoas singulares, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao Banco. Os titulares dos dados têm também, o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sempre que o tratamento seja realizado com fundamento na prestação de consentimento pelo titular dos dados e, ainda, de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo competente nos termos da lei. Em Portugal, a autoridade de controlo competente é a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). O exercício destes direitos, bem como qualquer reclamação relativamente ao tratamento dos seus dados pessoais, pode ser apresentada ao Banco ou ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados, em conformidade com o previsto na Política de Privacidade, que pode ser acedida em qualquer Sucursal do Banco ou através do respetivo sítio de Internet, em www.millenniumbcp.pt e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do Banco são:

Morada:

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park)
Edf. 1, nº 32,
2740-256 Porto Salvo

Endereço de correio eletrónico:

protecao.dados.pessoais@millenniumbcp.pt.

7. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. O Millennium bcp não poderá ser responsabilizado por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos participantes da Campanha, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a sua vigência, quer após o seu término.
- 7.2. Toda e qualquer atividade, ainda que sob a forma tentada, que vise obter vantagem através de atos que não respeitem ou que desvirtuem o objetivo da presente Campanha e/ou violem o disposto neste Regulamento, levarão à exclusão das correspondentes participações, podendo ainda ser acionados todos os mecanismos legais que se considerem necessários.
- 7.3. Ocorrendo causa justificativa, o Millennium bcp reserva-se o direito de suspender esta Campanha, em qualquer altura, temporária ou definitivamente, bem como introduzir quaisquer alterações no presente regulamento, assumindo a obrigação de divulgar essas alterações em millenniumbcp.pt com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
- 7.4. O Millennium bcp reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento, designadamente as condições de participação, caso assim o considere necessário.

7.5. O presente Regulamento encontra-se disponível para consulta diretamente em www.juntossomospotugal.pt, ou através do sítio da Internet do Millennium bcp (www.millenniumbcp.pt).

7.6. Para mais informações sobre esta Campanha deverá consultar o sítio da Internet do Millennium bcp (www.millenniumbcp.pt) ou informar-se junto de uma Sucursal do Banco.

Oeiras, 1 de julho de 2024